LEI Nº 760
==========

de 11 de Novembro de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$. 32.723.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e vinte e treis mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamente vigente, assim discriminadas:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | IMPORTÂNCIA Cz$. |
|---|---|---|
| 122 | EXECUTIVO | |
| 122 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 3111.01-03.07.020.2.02 | - Pessoal Civil ..... | 250.000,00 |
| 3231.06-15.81.031.2.20 | - Creche "Katarina Kelli" de Pradópolis . | 250.000,00 |
| 122 02 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 3111.01-03.07.021.2.03 | - Pessoal Civil ..... | 1.500.000,00 |
| 3132.01-03.07.021.2.03 | - Outros Serviços e Encargos ..... | 3.000.000,00 |
| 122 03 | FINANÇAS | |
| 3111.01-03.08.032.2.05 | - Pessoal Civil ..... | 1.500.000,00 |
| 122 04 | ENCARGOS GERAIS | |
| 3251.01-15.82.495.2.06 | - Inativos ..... | 500.000,00 |
| 3280.02-15.84.494.2.08 | - PASEP-Patrimônio do Servidor Público -FPM | 20.000,00 |
| 122 05 | EDUCAÇÃO | |
| 3111.01-08.42.188.2.09 | - Pessoal Civil ..... | 3.000.000,00 |
| 3111.03-08.42.427.2.10 | - Pessoal Civil ..... | 1.200.000,00 |
| 3111.04-08.46.228.2.11 | - Pessoal Civil ..... | 1.200.000,00 |
| 3120.03-08.42.427.2.10 | - Material de Consumo ..... | 2.000.000,00 |
| 3132.03-08.46.228.2.11 | - Outros Serviços e Encargos ..... | 900.000,00 |
| 122 06 | SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| 3111.01-13.75.428.2.13 | - Pessoal Civil ..... | 5.000.000,00 |
| 3132.01-13.75.428.2.13 | - Outros Serviços e Encargos ..... | 2.000.000,00 |

SEGUE:

122 07 SERVIÇOS MUNICIPAIS

| | |
|---|---|
| 3111.01-03.07.021.2.14 - Pessoal Civil ..... | 1.000.000,00 |
| 3111.02-06.30.178.2.14 - Pessoal Civil ..... | 100.000,00 |
| 3111.03-10.60.325.2.14 - Pessoal Civil ..... | 3.500.000,00 |
| 3132.01-03.07.021.2.14 - Outros Serviços e Encargos ..... | 100.000,00 |
| 3132.02-10.60.327.2.14 - Outros Serviços e Encargos ..... | 2.000.000,00 |

122 08 SERVIÇOS DE ÃGUA E ESGOTOS

| | |
|---|---|
| 3111.01-13.76.447.2.16 - Pessoal Civil ..... | 400.000,00 |
| 3132.01-13.76.447.2.16 - Outros Serviços e Encargos ..... | 800.000,00 |
| 3132.02-13.76.449.2.16 - Outros Serviços e Encargos ..... | 500.000,00 |

122 09 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| 3113.01-15.82.494.2.17 - Obrigações Patronais ..... | 1.000.000,00 |
| 3253.01-15.81.483.2.17 - Salário Família ..... | 3.000,00 |

122 10 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | |
|---|---|
| 3120.01-16.88.534.2.18 - Material de Consumo ..... | 500.000,00 |
| 3132.01-16.88.534.2.18 - Outros Serviços e Encargos ..... | 500.000,00 |

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1988, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.*

Clovis Bronzatti
Secretário